



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO Nº 309/2018

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade tomada de preços, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Documentos para Cadastro;
- Anexo II – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no setor público, para prestar consultoria e assessoria, integrando a prestação de serviços as seguintes atividades e consequentes áreas:

- a) Planejamento, elaboração da programação orçamentária e análise financeira nas áreas de: orçamento, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, contabilidade, execução orçamentária e AUDESP;
- b) Planejamento de compras, administração de materiais e análise e controle de bens nas áreas de: compras, almoxarifados e bens patrimoniais;
- c) Planejamento, análise e administração nas áreas de: recursos humanos e folha de pagamentos;
- d) Transparência pública;
- e) Meio Ambiente.

1.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lençóis Paulista e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dentro do prazo de validade.

2.1.1 As proponentes não cadastradas ou que possuírem o CRC vencido deverão, **até às 17:00 horas do dia 19 de novembro de 2018**, entregar no Setor de Licitações desta PREFEITURA MUNICIPAL no endereço citado no preâmbulo deste edital, a cópia autenticada da documentação constante da **“Relação de documentos para cadastro”** que segue anexo ao presente edital.

2.2. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão prestar garantia no valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**, nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, através de caução em moeda nacional, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, nos termos do § 1º do artigo 56 da mesma lei.

2.2.1. As empresas que desejarem prestar garantia em dinheiro deverão fazê-lo até o dia útil anterior à data da entrega das propostas, em horário de funcionamento das agências bancárias, devendo comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura em tempo hábil para obtenção da guia para o respectivo recolhimento.

2.2.2. Não será aceita garantia efetuada por meio de cheque, depósito Bancário ou qualquer outra modalidade não prevista neste edital ou na legislação vigente.

2.2.3. No caso do licitante utilizar carta de fiança bancária ou seguro-garantia, estas deverão ser apresentadas no envelope de habilitação.

2.2.4. A garantia de manutenção da proposta citada no item anterior, em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da apresentação da proposta, devendo ser prorrogada pelo período de prorrogação da validade da proposta, quando ocorrer tal situação e assim for aceita pelo licitante.

2.2.5. A garantia feita em dinheiro será devolvida ao licitante nas seguintes situações e condições:

- a) A todos os participantes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, em 5
- b) (cinco) dias úteis a contar do ato;
- c) Ao licitante inabilitado ou desclassificado, depois de decorridos os prazos recursais, em 5 (cinco) dias úteis;
- d) Aos licitantes vencidos, após homologação do licitante vencedor, em 5 (cinco) dias úteis a contar do ato;
- e) Ao licitante vencedor, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder executivo/legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

2.4. Não poderão participar da presente licitação empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País.

2.5. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.

2.5.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

2.6. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar **3 (três) envelopes** fechados e indevassáveis, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

2.6.1 Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018**, impreterivelmente.



3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União (incluindo as contribuições sociais);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), ou de certidão positiva com efeitos de negativa, dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;
- d) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);
- e) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto ao ISS;
- f) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerada habilitada a empresa que possuir o **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE maior ou igual a 1,0 (hum)**, devendo este índice ser obtido através da divisão do **ATIVO CIRCULANTE** pelo **PASSIVO CIRCULANTE**. As empresas que comprovadamente foram constituídas no presente exercício, deverão apresentar balanço de abertura, demonstrando atingir o índice solicitado;
- h) Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**;
- i) Comprovante da prestação de garantia, nos termos do item 2.2 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- j) Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração;
- k) Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Contabilidade;
- l) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando atividades de consultoria equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por atividades equivalentes com o objeto da presente licitação, a prestação de consultoria ou assessoria com no mínimo 25 (vinte e cinco) horas de atendimento mensal. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado pela autoridade ou representante que o expediu, e identificando de forma clara e inequívoca, o seu objeto e áreas de atendimento;
- m) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (inclusive os profissionais autônomos por ela contratados), na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, das áreas: administração, contabilidade e economia, o(s) qual(is) seja(m) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade e ou Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de consultoria/assessoria, no mínimo as áreas de Finanças (Orçamento/Contabilidade) e Folha de Pagamentos, consideradas como parcela de maior relevância do objeto licitado. Será aceita a soma de atestados para perfazer a comprovação das áreas mínimas exigidas;
 - m.1) Para atendimento ao disposto no item acima, a empresa deverá apresentar relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), nos termos e com todas as informações solicitadas neste edital, e, ainda, a comprovação do vínculo entre o(s) mesmo(s) e a Licitante (conforme Súmula 25 TCE-SP), bem como o(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que o(s) mesmo(s) detém;
 - m.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(o) referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de prestação de serviços de consultoria e assessoria;
 - m.3) A Comissão Julgadora de Licitações poderá promover diligência, com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado;

m.4) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins da comprovação de capacidade técnica profissional acima, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

3.2. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas.

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5. A Comissão Julgadora de Licitações, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento dentro do prazo estabelecido, constando em ata tal informação.



4. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

4.1. No envelope nº 2 a empresa licitante deverá apresentar a proposta técnica, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo informações relacionadas à, no mínimo:

- a) Metodologia a ser empregada no desenvolvimento das atividades objeto deste certame;
- b) Disponibilidade de estrutura operacional composta por, no máximo: 03 (três) profissionais de nível superior da área contábil; 03 (três) profissionais de nível superior da área de administração; 03 (três) profissionais da área de economia, e, ainda, 03 (três) profissionais da área de Direito, capacitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, indicando nome(s) e número(s) de documento(s) expedido(s) pela entidade profissional de classe. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia dos competentes comprovantes de sua inscrição nas entidades de classe competentes, bem como de sua autorização expressa em compor a equipe técnica informada, caso a licitante venha a ser contratada em decorrência deste certame;
- c) Disponibilidade de recursos materiais pertinentes e adequados à prestação dos serviços, quantificando-os e descrevendo-os;
- d) Informações relacionadas aos profissionais integrantes da equipe técnica indicada para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, objetivando a demonstração de sua qualificação e seu desempenho técnico profissional. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação dos competentes documentos, consistentes estes em cópias de diplomas e/ou certificados, cópia da capa e contracapa de exemplares de livros, cópias de artigos publicados em revistas, estudos, etc.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

5.1. O envelope nº 3 deverá conter em seu interior a carta-proposta, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o **valor mensal e global** para a execução dos serviços objeto do presente edital pelo período de 12 (doze) meses, já inclusos todas as despesas com transportes, seguros, alimentação, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados.

5.2. As propostas terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.



5.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

5.4. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, e será realizada na presença da Comissão Julgadora de Licitações e dos interessados que comparecerem.

6.2. Os fechos dos envelopes de habilitação (nº 1), de proposta técnica (nº 2) e de proposta de preços (nº 3) deverão ser rubricados por todos os licitantes e membros da Comissão Julgadora de Licitações presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação (nº 1), que deverão também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes e membros da Comissão Julgadora de Licitações presentes, proferindo-se desde logo o julgamento das empresas, quanto aos documentos apresentados.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação;

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de habilitação de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta técnica.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.



6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2) poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorrido os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2), será suspensa a sessão para que seja procedida a análise e o julgamento das mesmas.

6.8. Uma vez procedida a análise e valoração das propostas técnicas (nº 2), bem como proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será comunicado o dia e hora em que se procederá da abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3).

6.9. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3), deverá ser também rubricado o seu conteúdo pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes no momento da abertura.

6.10. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatandose os detalhes da mesma.

7. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas e classificadas, a licitante que obtiver o maior pontuação resultante da aplicação de média ponderada pelos critérios de técnica e preço.

7.2. As propostas técnicas serão analisadas quanto ao seu conteúdo, sendo-lhe atribuídos pontos, limitados a **100 (cem)**, de acordo com o seguinte critério:

7.2.1. Metodologia. Pontuação Máxima: **10 pontos**.

- a) Previsão de que as consultas escritas sejam respondidas e/ou aprovadas sempre por responsável técnico da área: 05 pontos.
- b) Previsão de que as consultas sofram internamente, revisão pelo responsável técnico da área, em prazo não superior a 03 (três) horas: 05 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.2.2. Organização e Estrutura Operacional. Pontuação Máxima: **20 pontos**.

- a) Um profissional de cada área: 10 ponto.
- b) Dois profissionais de cada área: 15 pontos.
- c) Mais de dois profissionais de cada área: 20 pontos.

7.2.3. Tecnologia operacional. Pontuação Máxima: **20 pontos**.

- a) Quantidade de linhas telefônicas:
 - a.1) Uma linha: 04 pontos;
 - a.2) Três linhas: 07 pontos;
 - a.3) Mais de três linhas: 10 pontos.

- b) Quantidade de e-mails corporativos em uso:
 - b.1) Até 10: 04 pontos.
 - b.2) De 11 a 20: 07 pontos.
 - b.3) Mais de 20: 10 pontos.

7.2.4. Qualificação da Equipe Técnica. Pontuação Máxima: **50 pontos**.

a) Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *strictu sensu*, mestrado e/ou doutorado em matérias relacionadas e pertinentes com objeto deste certame, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de ao menos um membro que integrará a Equipe Técnica, a ser disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame (**Máximo - 10 pontos**):

- a.1) Apresentação de 01 (um) diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *strictu sensu*, em nível mestrado e/ou doutorado = 05 pontos.
- a.2) Apresentação de mais de 01 (um) diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *strictu sensu*, em nível mestrado e/ou doutorado = 10 pontos.

b) Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, especialização, em matérias relacionadas e pertinentes com objeto deste certame, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de ao menos um membro que integrará a Equipe Técnica, a ser disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame (**Máximo - 10 pontos**):

- b.1) Apresentação de 01 (um) a 05 (cinco) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível especialização = 05 pontos.
- b.2) Apresentação de 06 (seis) ou mais diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível especialização = 10 pontos.

c) Juntada de Artigos, Estudos e/ou Pareceres publicados, em matérias relacionadas e pertinentes ao objeto deste certame (**Máximo 10 pontos**):



c.1) Juntada de 01 (um) a 10 (dez) artigo(s), estudo(s) e/ou pareceres publicados = 05 pontos.

c.2) Juntada de 11 (onze) ou mais artigos, estudos e/ou pareceres publicados = 10 pontos.

d) Juntada de Livro(s) publicado(s), incluindo obra(s) coletiva(s), em matérias relacionadas e pertinentes com objeto deste certame (**Máximo 20 pontos**):

d.1) Juntada de 01 (um) a 05 (dois) livros publicados = 10 pontos.

d.2) Juntada de 06 (seis) ou mais livros publicados = 20 pontos.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Do julgamento e classificação das propostas Técnicas:

8.1.1. A avaliação dos quesitos da Proposta Técnica será realizada mediante a conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por critério, definidos no presente edital.

8.1.2. Os quesitos não comprovados importarão na concessão da nota zero.

8.1.3. Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula: $IT=PT/MPT$.

8.2. Da desclassificação das Propostas Técnicas: Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. cuja pontuação atribuída não consiga superar o limite de cinquenta (50) pontos.

8.2.3. Se todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

8.3. Da Pontuação e Julgamento das Propostas de Preço: As propostas de Preço serão analisadas quanto ao seu conteúdo, sendo-lhe atribuídos pontos, de acordo com a média obtida mediante aplicação dos preços efetivamente propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.3.1. Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula: $IP = MVP/VP$.

8.4. **Da desclassificação das Propostas de Preço:** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

8.4.1. Apresentem propostas com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam;

8.4.2. Não atenderem às exigências estabelecidas no edital;

8.4.3. Contiverem valor global superior ao limite estabelecido neste edital ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

8.4.4. Se todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

8.5. **Do Julgamento por Técnica e Preço e da Classificação Final:** Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o maior índice final (IF), calculado através da seguinte fórmula: $IF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

8.5.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos Índices Finais (IF) apurados.

8.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.6.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo índice final (IF), e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

8.6.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo índice final (IF), a classificação será decidida por sorteio.

8.6.3. Quando os índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço que resulte em índice final (IF) inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.6.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujo índice final (IF) esteja dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3.3. No caso de equivalência dos índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as determinações contidas no presente edital, e de acordo com as seguintes condições:

9.1.1. As consultas serão formuladas por escrito (via correio, fax/computador), e/ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede da empresa), devendo as respostas ofertadas pela licitante vencedora ocorrerem da mesma forma, respeitando-se os seguintes prazos: as consultas por escrito deverão ser respondidas e encaminhadas à Prefeitura Municipal no prazo máximo oito (08) dias úteis a contar do recebimento de sua solicitação; e as consultas orais no prazo de até vinte e quatro (24) horas a contar do recebimento de sua solicitação; ficando ressalvados os casos complexos, cujo prazo será o definido entre as partes.

9.1.2. A licitante vencedora deverá prestar, ainda, por intermédio de seu pessoal técnico, orientações via notas técnicas, informativas e publicações, necessárias em função da edição de novas leis e normas, bem como de instruções e posicionamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas áreas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

matérias indicadas no objeto deste edital, além de reuniões de capacitação em matérias afetas ao objeto do certame.

9.1.3. A carga de trabalho técnico de que trata o item acima é estimada na média de 50 (cinquenta) horas mensais.

9.2. Para a execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no presente edital e demais normas aplicáveis à espécie.

9.3. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, internet, telefone, materiais de escritório, correio, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do objeto do certame.

9.4. A empresa que vier a ser contratada não poderá subcontratar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.5. A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro e contratação de seu pessoal técnico, e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes deste edital, atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- e) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito a Prefeitura, tão logo o fato seja percebido a Prefeitura possa tomar as providências devidas;
- f) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, bem como com veículos, motoristas, combustíveis, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

necessário for à realização de reuniões e encontros na sede da Prefeitura Municipal;

- h) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- i) Cumprir os prazos de atendimento, de acordo com as orientações descritas no presente edital;
- j) O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa deverá(ao) ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nos termos do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

9.7. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários e/ou técnicos da licitante vencedora e a Prefeitura.

9.8. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- b) Entregar no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pela licitante vencedora que seja necessário para execução do objeto do edital;
- c) Designar os funcionários autorizados a realizar consultas, acompanhar, e receber os serviços objeto do presente edital, quando do início do contrato.
- d) Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e prazos estipulados, sendo que, em caso de atraso, o valor cobrado será atualizado pelo IPCA-IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

10. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos.

10.5. O pagamento será efetuado em **até o dia 5 (cinco) dias** após o mês de prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

10.6. A Prefeitura responsabilizar-se-á pelo pagamento dos valores devidos em virtude do contrato a ser firmado, na forma e prazos estipulados, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do pagamento fora do prazo, conforme estabelecido no presente edital.

10.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do competente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

10.8.1. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

10.9. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com os prazos de atendimento previstos neste Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 16 – Encargos Gerais do Município
- 16.01 – Despesas Diversas do Município
- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 768



12.2. As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão ser protocolizadas mediante documento escrito e devidamente assinado pelo representante legal da interessada, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, desde que realizada com a observância dos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pelos licitantes, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de habilitação.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

13.3. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprezados.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

14.5. A apresentação da proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto à forma de pagamento estipuladas pelo mesmo;

14.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7. As informações complementares e solicitações de esclarecimentos relacionadas ao presente edital e seus anexos poderão ser solicitadas mediante documento escrito e protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura do presente certame, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

14.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações